



## **O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E A INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**

Mayra Ferreira Barreto <sup>1</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem o intuito de analisar as possibilidades e limites Atendimento Educacional Especializado (AEE) no processo de aprendizagem do aluno autista. Para a elaboração desse trabalho foi utilizada a metodologia qualitativa, na qual desenvolvemos um estudo bibliográfico sobre o tema, através das leituras de fontes selecionadas pelo investigador e os fichamentos dos documentos. A justificativa do trabalho surgiu a partir das inquietações que me acompanharam durante a jornada como professora de História da Rede Municipal de Itabaiana/ SE e das observações feitas após a chegada de um aluno com autismo na turma de 6º ano do ensino fundamental (anos finais) na qual ministrou as disciplinas de História, Artes e Ensino Religioso.

Sem preparo para essa nova situação, lancei-me aos estudos sobre o autismo, como educar uma pessoa autista, a fazer cursos de capacitação e a procurar me especializar na área, resultando na matrícula no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial. Dessa forma, a pesquisa visa contribuir para o campo da educação especial e inclusiva, pois de acordo com Souza (2012) "ainda são poucas as publicações nessa área de conhecimento" (SOUZA, 2012, p. 26).

O trabalho tem por objetivos: elaborar uma breve trajetória legal da educação especial inclusiva no Brasil; descrever as características do aluno com autismo; identificar as salas de recursos multifuncionais e as práticas pedagógicas direcionadas aos estudantes com (TEA). A partir do exposto, definiremos a problemática da pesquisa: Quais as possibilidades e limites do Atendimento Educacional Especializado (AEE), na inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista?

---

<sup>1</sup> Licenciada em História pela Universidade Federal de Sergipe/ UFS (2014). Graduada em Pedagogia pela Faculdade Wenceslau Braz (2017). Especialista em Educação Especial com Ênfase em Educação Especial e em Atendimento Educacional Especializado pela Universidade Cândido Mendes (2019). Atualmente é professora de História da Rede Municipal de Itabaiana/ SE. E-mail: [mayra.barreto@outlook.com](mailto:mayra.barreto@outlook.com).





No decorrer da pesquisa, identificamos que a partir do século XX, a educação especial teve auxílio de autoridades políticas, educadores, pais e diversas instituições federais, estaduais e municipais que se identificaram com a situação de exclusão vivenciada pelas pessoas com deficiência e que contribuíram para a elaboração de normas que deram passos significativos para a construção de uma história com mais direitos, garantias e inclusão da pessoa com necessidades especiais. Sendo assim, a legislação trouxe diversas garantias para o autista, mas nem sempre é aplicada de forma eficaz, pois ainda faltam escolas que garantam: atendimento educacional especializado, recursos materiais e humanos, entre outros fatores que serão abordados ao longo desse trabalho. A pesquisa utilizou os estudos de Alves (2006), Souza (2012), Santos (2017) e Gomes (2017), além do uso de normas como a Constituição Federal (1988), Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica (2001), a Lei n. 12.764 (2012), Decreto nº 7.611 (2011) e a Declaração de Salamanca (1994).

## **METODOLOGIA (OU MATERIAIS E MÉTODOS)**

Para alcançar os objetivos almejados, a opção foi por uma pesquisa de caráter qualitativo e foi desenvolvida a partir da realização de revisão bibliográfica. O trabalho utilizou como instrumentos de coleta de dados: o uso de livros, dissertações, teses e leitura de artigos científicos publicados em repositórios acadêmicos - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), além da seleção de normas educacionais, disponíveis no site do Ministério da Educação e do planalto do Brasil.

Dessa maneira, a pesquisa foi dividida nas seguintes fases: identificação do tema; levantamento da questão de pesquisa; escolha de estudos publicados entre 2001 e 2019 sobre “atendimento educacional especializado”, “aluno autista” e “sala de recursos multifuncionais”; além da construção de fichamentos e produção escrita dos dados analisados. Não foi incluído no presente estudo trabalhos: repetidos, formato de resumos e que não condiziam com a temática da pesquisa. Ao longo do estudo foram analisados 30 artigos, sendo apenas 10 considerados relevantes ao objetivo proposto no trabalho.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Nos últimos anos temos presenciado avanços significativos de políticas públicas de pessoas com deficiência, na esfera educacional, no Brasil. Esse fato é resultado de lutas de diversos setores da sociedade para a inclusão social e escolar de portadores de necessidades





especiais. Por muito tempo essas pessoas eram consideradas inferiores e segregadas da sociedade sendo impedidas de exercerem seu papel como cidadãs, além de serem excluídas de do convívio social. De acordo com Souza (2012):

[...] na Idade da Pedra, algumas pessoas com deficiência física eram exterminadas. [...] Na Idade Média, as pessoas com deficiência passaram a ser amparadas pelos senhores feudais. No entanto, eram tratadas como doentes e vistas ora como pessoas possuídas pelo demônio, ora como seres divinos. Depois da Revolução Francesa, a deficiência física foi vista pela primeira vez como assunto de médico. As pessoas eram encaminhadas para instituições; estudavam e trabalhavam, mas ainda sem qualquer possibilidade de serem reintegradas à sociedade. São desse período inventos como as cadeiras de rodas, as bengalas, as muletas e as primeiras próteses (SOUZA, 2012, p. 47).

O Brasil somente incorporou atenção à pessoa com deficiência mental na primeira metade do século XX. A partir da década de 1970, começou então uma preocupação do acesso a pessoa com deficiência nas escolas, através da Educação Especial. É importante percebemos que nesse período as pessoas recebiam um atendimento de caráter educacional, mas o ensino não tinha caráter inclusivo, ou seja, era um sistema especializado que ocorria separado ao ensino regular.

Com a intenção de acabar com a segregação do ensino especializado, a “Constituição Federal Brasileira” (1988) no artigo nº 208, inciso III estabeleceu o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1988, p.69). Outro documento de fundamental importância para a consolidação dos direitos da educação inclusiva foi a Declaração de Salamanca (Espanha, 1994), esse documento estabelece o comprometimento, dos países que participaram da Conferência Internacional, com a eliminação de barreiras que vinham excluindo as pessoas com deficiência física e mental do convívio social.

Em 2001 foi criada a Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, essa norma apresenta o perfil do aluno com necessidades especiais, além de conceituar a Sala de Recursos. De acordo com o documento, a Sala de Recursos é:

[...] serviço de natureza pedagógica, conduzido por professor especializado, que suplementa (no caso dos superdotados) e complementa (para os demais alunos) o atendimento educacional realizado em classes comuns da rede regular de ensino. Esse serviço realiza-se em escolas, em local dotado de equipamento e recursos pedagógicos adequados às necessidades educacionais especiais dos alunos, podendo estender-se a alunos de escolas próximas, nas quais ainda não exista esse atendimento. Pode ser realizado individualmente ou em pequenos grupos, para alunos que apresentem necessidades educacionais especiais semelhantes, em horário diferente daquele em que frequentam a classe comum (MEC, 2001, p.50).





Na sala de recursos multifuncionais (SRM), o professor desenvolve os processos cognitivos e a psicomotricidade dos alunos, além de estimular a autoestima do educando para que esse tenha sucesso na sala regular de ensino. As ações elaboradas na (SRM) inclui jogos e atividades lúdicas que possibilite o desenvolvimento e a concentração dos alunos, além de seu raciocínio. Estas atividades devem caminhar junto ao projeto pedagógico da sala de aula regular.

As (SRM) são uma grande conquista para a educação especial, mas ainda a inclusão de alunos com autismo é um grande desafio, pois muitos professores da sala de aula regular não tem formação inicial e continuada para ensinar alunos com necessidades educacionais especiais. Diante desta realidade, é fundamental que o professor da classe comum seja orientado na busca de novas práticas educativas, a atuar em conjunto com professores das diferentes disciplinas na escolarização.

Na grande maioria dos casos, quem acompanha o aluno é alguém que não tem formação adequada e capacitação com estudantes autistas, ainda existem os casos em que o aluno simplesmente não tem acompanhante (cuidador escolar). As instituições de ensino públicas precisam ter estruturas físicas e recursos para o acolhimento do aluno especial. É importante também a participação da comunidade escolar e a sociedade, em geral, com o papel de incentivar e fiscalizar medidas comprometidas com a inclusão de pessoas com deficiência. Devemos também, quebrar a barreira na crença que o aluno com necessidades especiais não tem condições de aprender, dessa forma, a escola deve se estruturar para oferecer a aprendizagem desses alunos através de um currículo flexível, rede de apoio, sala de recursos, avaliações diferenciadas e principalmente acreditar no potencial do estudante com necessidades especiais.

Sendo assim, é necessária à interação do profissional das salas de recursos com a família do educando autista, pois, essa medida contribui significativamente para a aprendizagem do estudante. Para que a mediação educativa aconteça é preciso que o educador conheça os aspectos do transtorno, as suas características, assim como os métodos e programas desenvolvidos para auxiliá-lo na educação da criança autista. A escola e a família devem ser parceiras no que diz respeito ao desenvolvimento do educando, mantendo-se em constante diálogo. A família deve ainda está ciente da necessidade do seu filho, em leva-ló para a sala de recursos, informar ao professor o aluno gosta, quais as suas potencialidade e dificuldades, todas essas informações são essenciais para facilitar o trabalho do professor e contribuir para a aprendizagem significativa do aluno com necessidades especiais.





## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos perceber que nos últimos anos temos presenciado avanços significativos nas políticas públicas na esfera educacional de pessoas com deficiência. Várias normas foram elaboradas para a inclusão dessas pessoas na sociedade a exemplo: da Constituição Federal Brasileira (1988), Declaração de Salamanca (Espanha, 1994), Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica (2001), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), a lei 12.764/2012 e o Decreto nº 7.611/2011. Essas legislações trouxeram diversas garantias e direitos para o autista, uma delas foi o atendimento especializado que é feito através das salas de recursos multifuncionais.

A (SRM) tem como objetivo principal a inclusão de alunos com (TEA) e se constitui em fundamental alicerce para a aprendizagem dos conteúdos escolares e não escolares dentro de das possibilidades individuais de cada aluno especial. Apesar das diversas garantias legais alcançadas para o autista nem sempre a lei é aplicada de forma eficaz, pois ainda faltam escolas que garantam: atendimento educacional especializado, recursos materiais e humanos, entre outros fatores que serão abordados ao longo desse trabalho.

**Palavras-chave:** Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado, Sala de Recursos Multifuncionais, Autismo.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)> Acesso em: 25 set. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**/ Secretaria de Educação Especial MEC/SEESP, 2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>> Acesso em: 20 set. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012. **Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm)> Acesso em: 20 set.2019.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.611/2011. **Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências**. Disponível em: <





**IV CINTEDI**

V JORNADA CIENTÍFICA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA  
EDIÇÃO DIGITAL



[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm)> Acesso em: 20 set.2019.

SANTOS, L. C. C. **A Sala de Recursos Multifuncionais e seu papel na inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista.** 2017. 48 f. Monografia (Licenciatura em Pedagogia) – Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

SOUZA, Rita de Cácia Santos. **Educação especial em Sergipe do século XIX ao início do século XX: cuidar e educar para civilizar.** São Cristóvão: Editora UFS, 2012.

UNESCO. **Declaração de Salamanca**, 1994. Disponível em:  
<<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>> Acesso em: 20 set.2019.

